(433/2023-E)

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - CORREGEDORIA PERMANENTE – AMIZADE ÍNTIMA DO MAGISTRADO COM O APRESENTANTE DA REPRESENTAÇÃO FORMULADA CONTRA O DELEGATÁRIO DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL – SUSPEIÇÃO – PRECEDENTES DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA – PARECER PELA DESIGNAÇÃO DE OUTRO MAGISTRADO PARA ATUAR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça:

Cuida-se de solicitação formulada pelo MM. Juiz Corregedor Permanente do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do [redacted] Subdistrito – [redacted] Comarca da Capital, em razão de sua suspeição decorrente de sua relação de amizade com o apresentante da representação (fls. 44).

Opino.

A relação de amizade íntima com qualquer das partes ou seus advogados é, de fato, causa de suspeição (CPC, art. 145, I) do MM. Juiz Corregedor Permanente, Dr. Marcelo Benacchio, para atuar

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por STEFANIA COSTA AMORIM REQUENA (19/10/23).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2023/00040865 e o código 169ARPK4.

no pedido de providências iniciado por conta de representação formulada contra a serventia extrajudicial por [redacted] (fls. 02), em trâmite perante a 2ª Vara de Registros Públicos da Capital.

Por outro lado, é atribuição do Corregedor Geral da Justiça, por força do item 22 do Capítulo XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, *"em qualquer fase, a pedido ou de ofício, avocar os expedientes, produzir provas, designar Juiz processante e proferir decisão"*.

Diante disso, e como ficou assentado nos processos CG nºs 2007/00004756, 726/2006 e 57213/2008, cabe a Vossa Excelência designar outro Juiz de Direito para, no exercício da Corregedoria Permanente, atuar nos procedimentos administrativos em que reconhecida a suspeição ou o impedimento do Juiz a que estiver atribuída a Corregedoria Permanente de determinada unidade correspondente a Tabelião de Notas e de Protesto ou Oficial de Registro.

Neste caso específico, em razão da matéria, tal atribuição poderá recair sobre a MM.ª Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital, a quem compete a Corregedoria Permanente dos Oficiais de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica e dos Tabeliães de Protesto de Letras e Títulos desta Comarca.

Diante do exposto, o parecer que, mui respeitosamente, submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido de que, reconhecida suspeição do Dr. Marcelo Benacchio, seja designada a MM.ª Juíza de Direito Titular da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital, Corregedora Permanente dos Oficiais de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica e dos

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por STEFANIA COSTA AMORIM REQUENA (19/10/23).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2023/00040865 e o código 169ARPK4.

Tabeliães de Protesto de Letras e Títulos da mesma Comarca, para atuar no Pedido de Providências nº 0018845-71.2023.8.26.0100 da 2ª Vara de Registros Públicos da Capital.

Em caso de aprovação, proponho seja oficiado aos MM. Juízes de Direito, para ciência.

Sub censura.

São Paulo, 17 de outubro de 2023.

STEFÂNIA COSTA AMORIM REQUENA
Juíza Assessora da Corregedoria
Assinatura Eletrônica

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por STEFANIA COSTA AMORIM REQUENA (19/10/23).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2023/00040865 e o código 169ARPK4.

CONCLUSÃO

Em 19 de outubro de 2023, faço estes autos conclusos ao Doutor **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça. Eu, Gisele Cristina Honorato Guimarães, Escrevente Técnico Judiciário, GAB 3.1.1, subscrevi.

Proc. n.º 2023/40865

Vistos.

Aprovo o parecer da MM.ª Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **reconheço** a suspeição do Dr. Marcelo Benacchio e, por conseguinte, **designo** a MM.ª Juíza de Direito Titular da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital, Corregedora Permanente dos Oficiais de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica e dos Tabeliães de Protesto de Letras e Títulos da mesma Comarca, para atuar no Pedido de Providências nº 0018845-71.2023.8.26.0100 da 2ª Vara de Registros Públicos da Capital.

Oficie-se aos MM. Juízes de Direito, para ciência.

Publique-se.

São Paulo, 19 de outubro de 2023.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
Corregedor Geral da Justiça
Assinatura Eletrônica

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (19/10/23).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2023/00040865 e o código 093L9KKY.